



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

DECRETO LEGISLATVO Nº 10/2023

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Alegre/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Alegre/ES, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Câmara, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Legislativo de Alegre/ES, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Poder Legislativo de Alegre/ES até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado pela Câmara Municipal de Alegre/ES;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, equipe de apoio, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidora *Carolina Duarte Rodrigues*, cujas atribuições já estão elencadas em regulamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Em caso de licitação na modalidade Pregão, a agente de contratação será designada como Pregoeira, a qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, em caso de licitação na modalidade Leilão será designada como Leiloeira ou, alternativamente, poderá ser feita a contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

Art. 2º. Ficam designados como responsáveis pela pesquisa de preço, que deverá ser realizada segundo normativa feita pelo Poder Legislativo, os servidores *Halana Merçon Pinel* e *Virgílio Raggi Neto*.

Art. 3º. Ficará designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar, quando necessário, o servidor responsável pelo setor requisitante do objeto.

§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. Fica designado como responsável pela elaboração do termo de referência, o servidor *Alexandre Alex Vidal*.

§1º Nos casos de processos licitatórios, os servidores responsáveis pela elaboração do termo de referência serão designados por setores, de acordo com o objeto a ser licitado.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

Art. 5º. - Fica designado como responsável pela elaboração da minuta do Edital, Contrato e seus anexos, o servidor *Fabiano da Silva Pinheiro*.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, 01 de dezembro de 2023.


CARLOS RENATO VIANA
Presidente da CMA